

A EDUCAÇÃO INCLUSIVA E OS MOVIMENTOS DE LUTAS PELO RESPEITO À DIVERSIDADE NA REALIDADE DA EDUCAÇÃO DO CAMPO

Jaqueline Braga Morais Cajaiba

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

Catiana Nogueira dos Santos

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

Arlete Ramos dos Santos

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

Resumo: O presente artigo é uma revisão de literatura acerca da Educação do Campo e Educação Inclusiva, enquanto um movimento de luta pelo respeito à diversidade. O objetivo é analisar as postulações, provocações e dimensão da interface entre educação do campo, educação inclusiva e diversidade. Foram analisadas legislações e livros que abordavam a temática da educação inclusiva e do campo. A saber: a Declaração de Salamanca (1994), a Resolução CNE/CEB nº 02/2008, a Lei nº 13.146, o Decreto nº 7.352; Decreto nº 10.502 / 2020. E os livros: A educação básica e o movimento social do campo - Articulação Nacional Por Uma Educação Básica do Campo de Arroyo e Fernandes (1999) e o Dicionário da Educação do Campo dos organizadores Caldart, Pereira, Alentejano, Frigotto (2012). Os resultados indicam a existência da interface entre educação inclusiva e educação do campo, afinal, ambas vivenciaram no curso da história processos de segregação e exclusão social. Também é verossímil postular que muitos movimentos sociais de ambos os segmentos lutam pela garantia de uma educação emancipatória e de qualidade, que valorize a diferença e reconheça a riqueza da diversidade. No que se refere às Leis voltadas à Educação do Campo e Educação Inclusiva, é legítimo entendê-las como um aspecto positivo que se configura enquanto um avanço no sentido de fomentar a inclusão da diversidade no sistema educacional brasileiro.

Palavras chave: Educação do Campo. Educação Inclusiva. Diversidade.

Introdução

É legítimo afirmar que a Educação do Campo e a Educação Inclusiva vivenciam ao longo do tempo desafios para a implementação de práticas que verdadeiramente respeitem e garantam o direito à educação emancipatória, universal, igualitária e equânime. Cabe destacar que os movimentos sociais em Educação do Campo e em Educação Inclusiva reivindicam a valorização e o respeito aos sujeitos nas suas diversas formas de ser e existir e são pautados na perspectiva do reconhecimento e exaltação da diversidade do ser humano.

Neste sentido, é mister ressaltar que a efetivação das Políticas Públicas de Educação Inclusiva no Brasil, é um desafio para professores, gestores e demais sujeitos da comunidade educativa. Trazer para a realidade da sala de aula a inclusão exige um processo de qualificação e formação profissional continuada, adaptação dos espaços, respeito, valorização e reconhecimento da diversidade humana. Também, a implementação da Política de Educação do Campo enfrenta desafios similares, ademais carece de formação política e ideológica bem como, uma transformação na forma de conceder educação.

No que diz respeito à diversidade é preciso primeiro compreender a amplitude do significado de ser diverso numa sociedade que tenta homogeneizar as pessoas. Machado (2010), colabora com a discussão acerca da polissemia de conceitos para diferentes visões sobre a diversidade, as quais conduzem a diferentes práticas. Afinal, o discurso liberal aborda a diversidade como afirmação da desigualdade e discriminação, pois, ao admitir a diferença, o faz em uma condição na qual o diferente é colocado numa posição inferior e de incapacidade daquele que tem menos direitos, e, por conseguinte, menos investimentos. Ou ainda, o suficiente para que se produza uma distribuição dita equitativa de bens culturais e financeiros, de modo a evitar um desequilíbrio nas relações sociais.

O artigo que se apresenta é uma revisão de literatura acerca da Educação do Campo e Educação Inclusiva, enquanto um movimento de luta pelo respeito à diversidade. Que se direciona pela indagação sobre o que as produções trazem acerca da interface entre educação do/no campo, educação inclusiva e diversidade. O objetivo é analisar as postulações, provocações e dimensão da interface entre educação do campo, educação inclusiva e diversidade.

Para se chegar aos resultados foram realizadas análises de legislações e livros que abordavam a temática da educação inclusiva e do campo. No que se refere aos marcadores legais, foram analisados a Declaração de Salamanca (1994), a Resolução CNE/CEB nº

02/2008- Estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo, a Lei nº 13.146 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), o Decreto nº 7.352 - Dispõe sobre a Política Nacional de Educação do Campo e Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) e o Decreto nº 10.502 / 2020 que Institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida. Os livros utilizados foram: A educação básica e o movimento social do campo - Articulação Nacional Por Uma Educação Básica do Campo de Arroyo e Fernandes (1999) e o Dicionário da Educação do Campo dos organizadores Caldart, Pereira, Alentejano, Frigotto (2012).

A Educação do Campo

Conforme menciona Caldart et al (2012), a Educação do Campo nasce a partir de questões práticas e busca trabalhar a riqueza social e humana existente na diversidade dos sujeitos. A autora advoga que os desafios ainda são atuais e aponta a necessidade de intensificar as lutas e movimentos que reivindicam a garantia de uma educação universal, capaz de promover a emancipação, bem como, atender as necessidades da população camponesa. O Decreto nº 7.353, de 4 de novembro de 2010 afirma que:

A educação do campo concretizar-se-á mediante a oferta de formação inicial e continuada de profissionais da educação, a garantia de condições de infraestrutura e transporte escolar, bem como de materiais e livros didáticos, equipamentos, laboratórios, biblioteca e áreas de lazer e desporto adequados ao projeto político pedagógico e em conformidade com a realidade local e a diversidade das populações do campo. (BRASIL, 2010, Art. I).

De acordo com os marcos referenciais, provenientes de lutas sociais e reivindicações nos campos teóricos e práticos, a Educação do Campo teve reconhecimento do seu papel no processo de democratização e universalização da educação. Contudo, é importante que as leis sejam cumpridas e os movimentos em busca da efetivação de direitos sejam intensificados, para que de fato o processo de escolarização pública, emancipatória e de qualidade dos camponeses aconteça de maneira equitativa e em todos os graus de ensino.

Para Souza (2012), é preciso continuar a luta no sentido de perceber a Educação do Campo enquanto instrumento que possibilite formação continuada, reflexões conjuntas e a efetivação de um projeto pedagógico que contemple todos os níveis de ensino, é necessário ainda que o campo seja respeitado como lugar constitutivo da cultura e identidade própria

desse espaço, para que o ambiente escolar seja capaz de ofertar uma educação que respeite as individualidades e diversidade dos educandos.

Segundo Lima (2013), às escolas do campo, no cenário da história do Brasil, foram pensadas a partir do modelo de educação implementada na cidade, desconsiderando as especificidades sociais, culturais, econômicas, políticas e ambientais do mundo rural. Parte desse processo está associada à perspectiva de negação do campo enquanto espaço de produção cultural, econômica e política, influenciado pelo capitalismo que insiste em compreender o campo como espaço a ser explorado.

Logo, é legítimo afirmar que as lutas coletivas, movimentos e reivindicações dos camponeses vão na contramão dessa lógica, caminhando numa perspectiva de resistência e reivindicação por uma educação do e no campo. Sobre esse aspecto, Lima (2013) colabora ao afirmar que existe um crescimento do debate sobre a Educação do Campo nos últimos anos no Brasil, estimulado por lutas dos movimentos sociais do campo e movidos pela obstinação de educadores comprometidos com a transformação social, tanto no tocante políticas de educação desenvolvida no campo, quanto com as condições de exclusão social, negação de direitos e invisibilidade em que vivem a população do campo. Enquanto para Lopes et al (2016, p.04) “A práxis da educação e da escola do campo tem uma possibilidade real de modificar suas estruturas justamente por ser caracterizada como práxis: uma prática social transformadora, em que teoria e prática não se dissociam”.

Nesse sentido, o processo educacional deve cumprir a tarefa de ser um sustentáculo de emancipação, reconhecimento, capaz de potencializar e valorizar o povo do campo enquanto sujeito de direito. As lutas e movimentos precisam continuar, no sentido de reivindicar a Educação do Campo enquanto veículo de inclusão social, produtora de conhecimento, capaz de valorizar o saber e os costumes dos camponeses, que garanta a informação, formação, ciência, tecnologia e cultura.

Educação Inclusiva: marcos legais e provocações

As Políticas Públicas de Educação Inclusiva, surgem no cenário das propostas e ações desenvolvidas para garantir a democratização e universalização da educação escolar, cujo principal objetivo é a garantia de acesso à Educação para todas as crianças e adolescentes conforme é afirmado no art. 27 da Lei nº 13.146 de 06 de junho de 2015:

A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurando sistema educacional inclusivo em todos os níveis de aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

Ademais, a elaboração da Declaração de Salamanca que aconteceu no ano de 1994, na cidade de Salamanca (Espanha), propõe aos países a necessidade de criar e efetivar Políticas Públicas educacionais que atendam as pessoas de maneira igualitária, independente das suas condições pessoais, sociais, econômicas e socioculturais e em seu princípio fundamental, o documento destaca que a escola inclusiva é:

(...) que todas as crianças devem aprender juntas, sempre que possível, independentemente de quaisquer dificuldades ou diferenças que elas possam ter. Escolas inclusivas devem reconhecer e responder às necessidades diversas de seus alunos, acomodando ambos os estilos e ritmos de aprendizagem e assegurando uma educação de qualidade à todos através de um currículo apropriado, arranjos organizacionais, estratégias de ensino, uso de recurso e parceria com as comunidades. Na verdade, deveria existir uma continuidade de serviços e apoio proporcional ao contínuo de necessidades especiais encontradas dentro da escola. (SALAMANCA, 1994, p. 5)

É sabido que o objetivo da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) no cenário brasileiro é garantir o acesso, a participação, permanência e a aprendizagem dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades nas escolas regulares. Nessa perspectiva, os sistemas de ensino devem ser orientados a promover respostas às necessidades educacionais especiais dos alunos.

Pereira e Santos (2009) postulam que para a efetivação das práticas inclusivas na sala de aula é necessário a capacitação e formação de professores e profissionais da educação para que eles sejam capazes de trabalhar com a diversidade e respeitem as reais necessidades do aluno, proporcionando um ensino de qualidade que seja capaz de garantir o desenvolvimento dos sujeitos. Afinal, é importante reconhecer que diante do movimento de implementação das propostas de Educação Inclusiva os professores, gestores e demais profissionais da educação são agentes ativos desse processo. Portanto, o processo de inclusão perpassa a esfera de formação e qualificação de professores e profissionais da educação, a fim de assegurar condições de trabalho e melhoria da qualidade das ações educativas na perspectiva de inclusão.

Lopes et al (2016) advoga que a educação inclusiva tem forma inovadora de fazer e perceber a escola, nesse sentido todos os envolvidos podem colaborar no processo de

mudanças estruturais, pedagógicas bem como filosóficas. Assim, a escola que incentiva práticas de respeito a todos, que trabalha a partir de uma lógica da diversidade, capaz de reconhecer a riqueza das diferenças, nas complementaridades, é um espaço que também oportuniza o processo de aprendizagens e de desenvolvimento humano social.

Diante das afirmativas apresentadas é notório que o processo de inclusão exige mudanças nas diversas esferas sociais, especialmente no campo político e educacional. Afinal, a Educação Inclusiva acontece apenas com garantia de vagas para pessoas com necessidades educativas especiais em escolas regulares, é urgente mudanças nas concepções e ações educativas no âmbito escolar, no sentido de proporcionar a estimulação e o desenvolvimento das potencialidades dos alunos bem como respeitar suas diferenças e atender as mais diversas necessidades.

O lugar da diversidade na educação no/do campo

É urgente entender que a humanidade é marcada pela diferença. Logo, a diversidade é essencialmente uma condição humana e sem piegas ou romantização, é exatamente a heterogeneidade que torna a humanidade tão rica, bem como possibilita que os processos de socialização sejam potentes fontes de desenvolvimento humano e construção social, cultural e política. Para o autor Fernandes (2017, p. 04) a diversidade é:

(...) característica da condição humana, tanto quanto é interdita na sociedade de classes de sociabilidade capitalista, pautada pela expropriação, lucro e padronização da vida. Sujeitos coletivos articulando o protagonismo, a participação social, tecem a materialidade do enfrentamento a essa realidade. Cada ser social traz consigo as possibilidades criativas, mas precisa espaço para exercitá-las e expressá-las no convívio entre os outros seres humanos de sua espécie. A socialização deveria ser não apenas espaço de introjeção para padronização de comportamentos, mas, sobretudo, espaço para inserção de atos criativos e diversificados de cada pessoa. A condição real da existência humana, ou seja, o modo de ser, a situação peculiar aos indivíduos é a condição da diversidade.

No que se refere a educação, em especial a educação do campo, é preciso refletir sobre como esses espaços educacionais têm lidado com o universo da diferença. Segundo Machado (2010, p. 149) “a diversidade deve ser concebida como luta pelo direito de ser e como movimento de resistência às tentativas de homogeneização e enquadramento sociocultural de sujeitos tão diferentes do ponto de vista da origem familiar (...)” e do ponto de vista cultural e econômico.

Machado (2010) ainda postula que é preciso evitar a mera transposição de propostas pedagógicas das escolas urbanas para as escolas do campo. É preciso construir propostas pedagógicas que valorizem os diversos saberes dos sujeitos que vivem no campo; É urgente desconstruir a lógica que entende o campo apenas como um espaço de agricultura, atrasado e precário. Para tanto, é necessário reconhecer a riqueza da diversidade cultural, histórica e ambiental das comunidades camponesas. E a implementação de políticas públicas que rompam com o cenário de precariedade das escolas e a marginalização da educação do campo, é um vetor na direção da valorização e respeito aos diversos sujeitos que habitam, sustentam e constroem a vida no campo.

Segundo Boaventura (2019), os campos sociais mais importantes onde existe multiplicidade e diversidade são revelados nas experiências de conhecimento nas mais diversas formas: através do domínio do saber da biodiversidade, na agricultura industrial e camponesa ou sustentável, nos estudos de impactos ambientais e tecnológico, nesse sentido, o autor traz provocações e discussões numa perspectiva contra hegemônica e de respeito às diferenças.

Na mesma direção, Kadlubitski e Junqueira (2009) mencionam que existem alguns esforços voltados ao fortalecimento da luta pelo respeito à diversidade para que ocorram em todos os ambientes sociais. Nesse sentido, a escola surge como uma instituição importante para a disseminação de conceitos que valorizem a diversidade, a troca de experiências e a luta pelo reconhecimento, respeito e o direito de ser diferente.

Educação Inclusiva e diversidade na Escola do/no Campo: caminhos que se encontram

Segundo Lima et al (2013), o tema diversidade é alvo de discussão tanto por parte de pesquisadores na área da educação como pelos segmentos que elaboram as políticas públicas em nosso país. Tal fato se deve, em parte, a esse momento de preparo para lidar com o diferente, o qual exige transformações das ações dos docentes, em práticas contextualizadas às novas necessidades, pois o processo ensino-aprendizagem necessita de profissionais conscientes e críticos, que compreendam, respeitem a realidade diversa da escola.

O ambiente educacional vivência desafios para lidar com a diversidade visto que está inserida em uma sociedade que define padrões, homogeneiza os indivíduos. Esse é um dos principais temas levantados, tanto por parte de pesquisadores na área da educação como pelos segmentos que elaboram as políticas públicas no Brasil.

Kadlubitski e Junqueira (2009) apontam ainda a necessidade de se instituírem políticas públicas que afixam as diferenças, assim a diversidade cultural não será pretexto para

interiorização de alguns grupos em relação a outros grupos culturais, as diferenças não podem justificar as desigualdades. As diferenças de sexo, religião, cor de pele, orientação sexual, gênero, condições físicas, classe social, idade, não podem assumir status de relevância que motive o tipo de relação estabelecidas na sociedade, com o amor, com o trabalho, com a cultura, com os bens e riquezas produzidos, com o futuro e com a vida. As diferenças não podem determinar vantagens de um grupo sobre outro.

É sabido que os movimentos da Educação do Campo assumem um papel fundamental no processo de democratização e universalização do ensino e embora exista outros espaços de fazer a Educação do Campo, é imperativo admitir que a Escola do Campo é um lugar que também vai contribuir na formação intelectual, social, motora e afetiva dos sujeitos. É lugar de direito onde deve circular o conhecimento, informação e formação adequada.

Segundo Lima (2013), é urgente a construção de um projeto de educação que priorize a diversidade nos aspectos sociais, culturais, ambientais e organização dos camponeses, capazes de provocar nos sujeitos do campo um sentimento de protagonismo e engajamento nas políticas de desenvolvimento sustentável construídas de forma coletiva no campo. Contudo, ainda representa um desafio na maioria dos municípios brasileiros, trilhar esse caminho, rumo à construção de um projeto de educação que verdadeiramente considere os anseios e as necessidades das mais variadas formas de vida no campo. Sendo elas: “(...) agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da Reforma Agrária, quilombolas, caiçaras, indígenas e outros.” (BRASIL, 2008, p.1). Ademais, no Brasil existem várias realidades camponesas, e cada uma possui especificidades, necessidades e potencialidade. Portanto, necessitamos de uma educação que respeite, valorize e potencialize a heterogeneidade.

Os marcadores legais da Educação do Campo e Educação Inclusiva evidenciam a reciprocidade e importância de ambas na construção de uma educação universal capaz de colaborar para a construção da Justiça Social no país. A saber, no art. 1º da Resolução nº 2, de 28 de abril de 2008, estabelece que:

Os sistemas de ensino adotarão providências para que as crianças e os jovens portadores de necessidades especiais, objeto da modalidade de Educação Especial, residentes no campo, também tenham acesso à Educação Básica, preferentemente em escolas comuns da rede de ensino regular.

Também a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, institui que “A interface da educação especial na educação indígena, do campo e quilombola deve assegurar que os recursos, serviços e atendimento educacional especializado estejam presentes nos

projetos pedagógicos construídos com base nas diferenças socioculturais desses grupos” (BRASIL, 2007 p. 10). É possível verificar a existência da interface entre Educação Inclusiva e Educação do Campo, caminhos que se encontram e são consagrados pelos documentos reguladores e pelos movimentos e lutas sociais que buscam garantir o direito à escolarização e o respeito às diversidades físicas, intelectuais, motoras, culturais, ambientais, de cor e de gênero dos sujeitos.

Kadlubitski e Junqueira (2009) inferem que é essencial o fortalecimento e união das organizações e movimentos da diversidade cultural na luta em prol da implementação de políticas públicas que valorizem a interação e comunicação entre os diferentes sujeitos e grupos culturais, sem homogeneizar ou excluir as culturas.

Tais políticas precisam abranger a escola, afinal este é um dos espaços privilegiados de construção de conhecimento e transformação social. Nessa perspectiva, Arroyo e Fernandes (1999), mensuram a urgência de implantar no processo de educação uma estrutura inclusiva, assim, a escola precisa incorporar a mesma lógica dos movimentos sociais, que ela seja democrática, igualitária, capaz de respeitar a dignidade de crianças, jovens e adultos do campo. A escola não pode reforçar a exclusão daqueles que já são segregados historicamente.

Abordagem metodológica

O presente artigo foi construído a partir de uma revisão da literatura e análise documental da legislação vigente. O processo de coleta do material foi realizado de forma não sistemática no período de outubro de 2020 a março de 2021. Os materiais selecionados atenderam aos seguintes critérios de inclusão: publicados no Brasil e na Língua Portuguesa que tratam da educação do campo, educação inclusiva e diversidade. Os critérios de exclusão foram: publicações estrangeiras e que não tratem da temática de educação do campo, educação inclusiva e diversidade. Após leitura prévia foram incluídos para revisão de literatura, dois livros e cinco marcos legais. A seguir apresentaremos a análise dos resultados:

Na Resolução CNE/CEB nº 02/2008 que estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo no art. 1º apresenta a compreensão da Educação que se destina ao atendimento às populações rurais em suas mais variadas formas de produção da vida, em no seu inciso 5º afirma que “Os sistemas de ensino adotarão providências para que as crianças e os jovens portadores de necessidades especiais, objeto da modalidade de Educação Especial, residentes no campo, também tenham acesso à Educação Básica, preferentemente em escolas comuns da rede de ensino regular”.

No Art. 7º sinaliza que a Educação do Campo deverá oferecer:

(...) apoio pedagógico aos alunos, incluindo condições infra-estruturais adequadas, bem como materiais e livros didáticos, equipamentos, laboratórios, biblioteca e áreas de lazer e esporte, em conformidade com a realidade local e as diversidades dos povos do campo, com atendimento ao art. 5º das Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas escolas do campo.

Apesar de ser um documento que retrate sobre as especificidades da Educação do Campo cabe destacar que em seu art. 8º que fala sobre o transporte escolar, no inciso 2º apresenta que “ O eventual transporte de crianças e jovens portadores de necessidades especiais, em suas próprias comunidades ou quando houver necessidade de deslocamento para a nucleação, deverá adaptar-se às condições desses alunos, conforme leis específicas.”

O Decreto nº 7.352 - Dispõe sobre a Política Nacional de Educação do Campo e sobre o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) que em seu artigo 4º destaca que a educação do campo:

“(...) concretizar-se-á mediante a oferta de formação inicial e continuada de profissionais da educação, a garantia de condições de infraestrutura e transporte escolar, bem como de materiais e livros didáticos, equipamentos, laboratórios, biblioteca e áreas de lazer e esporte adequados ao projeto político-pedagógico e em conformidade com a realidade local e a diversidade das populações do campo.”

Além disso, no seu art. 2º traz elencando quais as especificidades de diversidade que se encaixam nos princípios da educação do campo: “I- respeito à diversidade do campo em seus aspectos sociais, culturais, ambientais, políticos, econômicos, de gênero, geracional e de raça e etnia”.

No Decreto nº 10.502 / 2020 que Institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida, o documento apresenta em seu art. 3º nos princípios no item VIII destaca - se que “atendimento aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação no território nacional, incluída a garantia da oferta de serviços e de recursos da educação especial aos educandos indígenas, quilombolas e do campo.”

Nos objetivos apresentados no art. 4º destaca-se o item II no que se refere em “assegurar aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação oportunidades de educação e aprendizado ao longo da vida, de modo sustentável e compatível com as diversidades locais e culturais.”

No Art. 5º “tem como público-alvo os educandos que, nas diferentes etapas, níveis e modalidades de educação, em contextos diversos, nos espaços urbanos e rurais, demandem a oferta de serviços e recursos da educação especial.”

No livro *A educação básica e o movimento social do campo - Articulação Nacional Por Uma Educação Básica do Campo* de Arroyo e Fernandes (1998) podemos reconhecer a escola na história concreta de cada educando, do coletivo, da diversidade dos gêneros, das raças, das idades... possibilitando assim, que sejam sujeitos conscientes, além disso, é importante que alunos e professores sejam tratados no seu tempo, idade, gênero, raça, sua história e na sua diversidade. Para os autores supracitados está pode ser uma característica fundamental da educação básica no campo, porque essa é uma identidade dos movimentos sociais, ser feita por sujeitos, valorizar pessoas, respeitar suas diversidades e seus direitos.

A Lei Brasileira nº 13.146/2015 de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), se destina a assegurar e a promover as condições de igualdade e o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, dispendo sobre a inclusão social e a garantia de cidadania. Esse documento, embora não apresente provocações diretamente voltada à educação do campo, faz referência à garantia da educação que atenda a todos em todas as modalidades e postula, que a educação se constitui como um direito da pessoa com deficiência, que deve ser assegurado no sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo da vida. Além disso, aponta o estado como responsável pela criação e manutenção de um sistema educacional inclusivo capaz de atender todos os níveis e modalidades, bem como o aprendizado ao longo de seu desenvolvimento.

O livro *Dicionário de Educação do Campo* (2012) de organização de Caldart e demais colaboradores, defende que o reconhecimento da diversidade de coletivos que reivindicam por terra, território, trabalho, educação, escola está presente na história da defesa de outra educação do campo em diferentes espaços de luta. Nessa perspectiva, a diversidade está exposta e exige reconhecimento. O livro aponta que esses diversos estão presentes no padrão de trabalho, no fazer história, diversos na forma de opressão e libertação e diversos nas inserções e relações territoriais. Ademais, advoga sobre a necessidade de valorização e reconhecimento da riqueza da diversidade do projeto de Educação do Campo, que é marcada historicamente pela participação da diversidade de coletivos e movimentos.

A Declaração de Salamanca (1994) defende que as Políticas Públicas Educacionais devem levar em consideração as situações dos sujeitos, tornando os espaços educacionais aptos a incluírem todas as crianças, independentemente de suas diferenças ou dificuldades individuais. Ainda é possível verificar que a Educação Especial precisa incorporar os

princípios de uma educação da qual todas as crianças possam ter acesso à educação. E assumir que as diferenças são inerentes à natureza humana, portanto devem ser valorizadas, reconhecidas e respeitadas. Nesse documento a noção de diversidade aparece atrelada a ideia de diferenças, sejam elas individuais ou coletivas.

Considerações finais

É legítimo afirmar a existência da interface entre educação inclusiva e educação do campo, afinal, ambas vivenciaram no curso da história processos de segregação e exclusão social. Também é verossímil postular que muitos movimentos sociais de ambos os segmentos lutam pela garantia de uma educação emancipatória e de qualidade, que valorize a diferença e reconheça a riqueza da diversidade. Contudo, esses anseios não podem permanecer no plano da teoria e do utópico. É possível sim, acreditar na transformação, a partir da implementação de políticas públicas efetivas, da intensificação dos movimentos sociais, do levantamento de debates e provocações nos mais diversos espaços públicos e em especial, na esfera educacional.

Conceder educação inclusiva no campo, remete a construção de uma sociedade também inclusiva, capaz de viver e reconhecer a riqueza das diferenças, identificar contradições, paradoxos e promover rupturas com as ações segregadoras e excludentes. Para tanto, é urgente enfrentar desafios, mobilizar lutas e fortalecer os coletivos. Assim, será possível superar as marcas históricas de exclusão produzidas e alimentadas dentro e fora da escola.

Os referenciais convergem na ideia de que a efetivação da educação inclusiva ainda é um desafio no campo ou na cidade e na concepção de diversidade. Para educação do e no campo a diversidade está para além de uma diferença no que tange ao físico ou transtornos globais do desenvolvimento, mas, como um contexto de sentimento de pertença às diversas vivências coletivas. Contudo, os estudos apontam que a garantia de uma educação inclusiva que respeite a diversidade humana é ainda mais desafiadora na escola do campo. Isso porque os camponeses já são naturalmente excluídos, quando a lógica social supervaloriza a cultura urbana e segrega o campo. Nessa lógica os campesinos têm suas potencialidades, valores e culturas negadas e ou ignoradas.

No que se refere às Leis voltadas à Educação do Campo e Educação Inclusiva, é legítimo entendê-las como um aspecto positivo, afinal é um avanço no sentido de fomentar a inclusão da diversidade no sistema educacional brasileiro. Foi possível verificar que no

documento do Resolução CNE/CEB nº 02/2008 se apresenta uma relação da educação do campo e inclusiva no que se refere a garantia de educação básica a residentes no campo que necessitem da educação especial e na utilização do transporte escolar para que seja realizada as devidas necessidades de adaptações.

No Decreto nº 10.502 / 2020 vemos uma inclusão das pessoas que necessitam ter acesso à educação inclusiva sendo elas educandos indígenas, quilombolas e do campo, bem como, das adaptações de recursos para públicos urbanos e rurais e da importância de se compreender as diversidades locais e culturais. Ainda assim, não é possível afirmar se de fato existe uma práxis educacional que verdadeiramente garanta o direito, a permanência, a qualidade, o fazer e o sentimento de pertença. Também não se deve negar os progressos, tanto na intensificação dos movimentos sociais como na implantação de marcadores legais, e embora isso não garanta a existência efetiva de uma educação do e no campo inclusiva e diversa já representa um avanço para aqueles que acreditam e defendem que o caminho para uma sociedade mais justa perpassa pela educação.

Referências

ARROYO, M.G. FERNANDES, B. M. **A educação básica e o movimento social do campo- Articulação Nacional Por Uma Educação Básica do Campo.** nº 2. Brasília.1999. (Coleção Por Uma Educação Básica do Campo).

BRASIL. Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm>. Acesso em: 01 de out. de 2020.

BRASIL. Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010. Dispões sobre a Política Nacional de Educação do Campo e sobre o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária. Diário Oficial da União, Brasília, 5 nov. 2010. Disponível em: <http://pronacampo.mec.gov.br/images/pdf/bib_educ_campo.pdf >. Acesso em: 18 de out. de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília, MEC; SEEP, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br>. Acesso em: 04 de out de 2020.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 02, de 28 de abril de 2008. Estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo. Diário Oficial da União, Brasília, 28 mai. 2008. Disponível em: <http://pronacampo.mec.gov.br/images/pdf/bib_educ_campo.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2020.

CALDART, R., PEREIRA, I. B., ALENTEJANO, P., FRIGOTTO, G. (ORGS). **Dicionário da Educação do Campo**. 2ª edição. Rio de Janeiro, São Paulo: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, Expressão Popular, 2012.

DECLARAÇÃO DE SALAMANCA: **Sobre princípios, políticas e práticas na área das necessidades educativas especiais**. Salamanca – Espanha, 1994. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf> Acesso: 10 de out. de 2020.

FERNANDES, I. Dialética dos Grupos na **Perspectiva da Diversidade Humana e da Sociedade de Classes**. Revista Textos & Contextos (Porto Alegre), v. 16, n. 1, p. 142 - 159, jan./jul. 2017. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/view/27514> acesso em 26 de mar. de 2021.

MACHADO, I. F.. Educação do campo e diversidade. *Perspectiva*, Florianópolis, v. 28, n. 1, 141-156, jan./jun. 2010. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/perspectiva/article/view/2175-795X.2010v28n1p141/17844>> Acesso em :18 de mar. de 2021.

KADLUBITSKI, L.;JUNQUEIRA,S. **Diversidade cultural e políticas públicas educacionais Educação**. Revista do Centro de Educação, vol. 34, núm. 1, janeiro-abril, 2009, pp. 179-193 Universidade Federal de Santa Maria Santa Maria, RS, Brasil. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=117112634012>> Acesso em: 25 de mar 2020

LIMA, N. S., OLIVA, D.R.S.D. NOGUEIRA, C. S., **Inclusão de alunos com deficiência em escolas do campo: desafios da docência em contextos multisseriados**. v. 20, n. 1, Passo Fundo, p. 203-214, 2013. Disponível em: <www.upf.br/seer/index.php/rep> Acesso em: 16 de out de 2020.

LOPES, J. C. et al. **Construções coletivas em educação do campo inclusiva: reflexões sobre uma experiência na formação de professores**. Educ. Pesquisa., São Paulo, v. 42, n. 3, p. 607-623, set. 2016. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-97022016000300607&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 28 mar. de 2021.

PEREIRA, C. L. SANTOS, M., **Educação Inclusiva: uma breve reflexão sobre avanços no Brasil após a Declaração de Salamanca.** Revista da Católica, Uberlândia, v. 1, n. 2, p. 265-274, 2009. Disponível em:
<<http://catolicaonline.com.br/revistadacatolica2/artigosv1n2/21-POS-GRADUACAO-01.pdf>>
Acesso em: 11 de out de 2020.

SOUZA, S.R.C, **Educação no Campo e a escolarização de pessoas com deficiência: uma análise dos indicadores sociais no Paraná.** Londrina, 2012. Disponível em:
<http://www.uel.br/pos/mestredru/images/stories/downloads/dissertacoes/2012/2012_-_SOUZA_Sandra_Regina_Casari.pdf> Acesso em: 18 de out de 2020.

SOBRE AS AUTORAS

Jaqueline Braga Morais Cajaiba

Especialista em Psicologia da Educação- FJT; Técnica de Referência de Proteção Social Básica, CRAS- Brejões, Bahia; Aluna Especial de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Educação da UESB. Integrante do Grupo de Estudos Movimentos Sociais, Diversidade e Educação do Campo e da Cidade (GPEMDECC). E-mail: jaqueline.braga.psi@gmail.com

Catiana Nogueira dos Santos

Especialista em Desenvolvimento Humano, Educação e Inclusão Escolar (UNB); docente do Centro Universitário Arnaldo Horácio Ferreira (UNIFAAHF); Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Educação da UESB. Integrante do Grupo de Estudos Movimentos Sociais, Diversidade e Educação do Campo e da Cidade (GPEMDECC). E-mail: catianasantos@gmail.com

Arlete Ramos dos Santos

Doutora em Educação, pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG); Professora Titular da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB); docente do Programa de Pós-Graduação em Educação da UESC e do Programa de Pós-Graduação em Educação da UESB; Coordenadora do Grupo de Estudos Movimentos Sociais, Diversidade e Educação do Campo e da Cidade (GPEMDECC/CNPq).E-mail: arlerp@hotmail.com. ORCID:
<https://orcid.org/0000-0003-0217-3805>